



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Morrinhos - Goiás
Rua Dom Pedro II n° 709 – Centro– Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA

Certificado n° 003/2024

MORRINHOS – GOIÁS, 11 de junho de 2024.

Prezado (a) Sr. (a),

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa de MORRINHOS-GO, composto por 6 (seis) representantes do Governo Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, com base na Resolução 049/2020 do CMDPI e Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que prevê e normatiza as destinações de recursos ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, informa:

O FMI tem previsão legal na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso. No município, foi criado pela Lei n° 2.933, de 25 de março de 2013. É constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para a pessoa idosa.

Esta chancela permite que destinações de Recursos Financeiros através do Edital Itaú Viver Mais, via Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, sejam destinadas ao projeto “ACOLHIMENTO COM AMOR”, no valor de R\$ 799.999,99 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) o qual foi apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC: **AMPARES- ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**, CNPJ n° Rua 07 de setembro esquina com a Pernambuco, 1.231, Setor Centro – Morrinhos-GO, está registrada neste Conselho sob o **número 011, desde 02 de maio de 2019**, o qual foi analisado e aprovado pelo CMDPI, devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI. O qual não prevê uma porcentagem mínima de arrecadação para que o projeto seja executado.

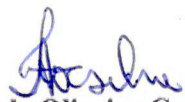
Após a confirmação do depósito e identificação do contribuinte, o CMDPI emitirá um comprovante de destinação e enviará à Receita Federal as informações sobre o depósito. O destinador deverá manter em seu poder o comprovante de depósito e o recibo do CMDPI como documentos comprobatórios para efeito da declaração do Imposto de Renda.

Este mecanismo de contribuição é destinado especificamente para financiamento de projetos sociais. É uma poderosa ferramenta para manter e ampliar a rede de proteção à pessoa idosa. Todos aqueles que desejam contribuir com o FMI, e divulgá-lo, poderão fazê-lo.

Este também é um ato de cidadania, pois é o contribuinte mostrando onde quer que parte do seu imposto seja aplicado.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição: Tel: (64) 3417-2152 ou [email: mhosconselhos.social@gmail.com](mailto:mhosconselhos.social@gmail.com).

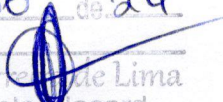
Este certificado é válido até 11 de junho de 2026, desde que não tenha arrecadado o valor total do projeto.


Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva
= Presidente do CMDPI=
Morrinhos - GO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Certificado
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 11 de 06 de 24


Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard